

# **LEI Nº 013/2011**

*“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 077/2006”.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.68, III de Lei Orgânica do Município,*

## **FAZ SABER**

*que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a Lei:*

*Art. 1º - O artigo 8º da Lei Municipal nº 068/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*“Art. 138 - As edificações com até 08 (oito) pavimentos ou com altura máxima de 25,00m (vinte e cinco metros) deverão ser servidas por no mínimo 1 (um) elevador, desde que atendam as necessidades dos PNE, e demais legislações pertinentes.  
...”*

*Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.*

*Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 07 DE JANEIRO DE 2011.**

**Júlio César Viero Ruivo**  
*Prefeito Municipal*

*Registre-se e Publique-se*  
*Em 07 / 01 / 2011*

**João Otávio Biermann Pinto**

*Secretário Interino de Gestão*